



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

EDITAL PROEN Nº 107/2017

Regulamenta o ingresso nos cursos presenciais de Graduação da UFMA no segundo semestre letivo de 2017.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO da Universidade Federal do Maranhão/UFMA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições de ensino técnico de nível médio, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei 12.711/2012, a Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino, a Portaria MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), bem como as demais disposições pertinentes da legislação em vigor, torna público que a seleção de candidatos para provimento de vagas, nos cursos de graduação, ofertadas pela Universidade Federal do Maranhão – UFMA para ingresso no **segundo semestre letivo regular de 2017** utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU) e observará o seguinte:

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do **Processo Seletivo SiSU/UFMA – segundo semestre letivo (2017.2)** – será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio ([ENEM](#)) referentes ao ano de 2016.

2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas ofertadas pela UFMA deverão tomar conhecimento de todas as normas contidas neste edital e de todas as informações constantes do Termo de Adesão desta IES ao SiSU.

3. O referido **Termo de Adesão** encontra-se disponível na página eletrônica da UFMA – www.ufma.br e afixado em local de grande circulação de pessoas e contém, entre outras, as seguintes informações:

- I. Os cursos e turnos participantes do SiSU, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;
- II. O número de vagas reservadas em cumprimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, inclusive as vagas reservadas exclusivamente para os indígenas;
- III. Os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidas pela UFMA para cada uma das provas do ENEM, em cada curso e turno; e
- IV. Os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados, inclusive aqueles necessários para fins de comprovação dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, com as respectivas alterações.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

II. DAS NOTAS E PESOS MÍNIMOS

4. Para efeito de seleção com vistas ao ingresso em curso de Graduação na UFMA, o candidato deverá ter obtido no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM edição de 2016, no mínimo, nota diferente de zero em cada uma das provas relativas às áreas de conhecimento avaliadas e na Redação.

5. Não será atribuído peso específico a nenhuma das áreas de conhecimento.

III. DAS VAGAS

6. Para o segundo semestre letivo regular de 2017, a UFMA ofertará 3.238 (três mil duzentas e trinta e oito) vagas, distribuídas por campus, curso, turno e categoria, conforme o Quadro de Vagas do **Anexo I**.

IV. DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

7. As vagas ofertadas pelo Processo Seletivo SiSU – UFMA 2017.2, reservadas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (ESCOLA PÚBLICA), serão distribuídas conforme o Quadro de Vagas do **Anexo I**.

8. As vagas da categoria **ESCOLA PÚBLICA** são reservadas aos candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública.

9. Para efeito de enquadramento do candidato na categoria **ESCOLA PÚBLICA**, de acordo com o disposto na Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações, **considera-se Escola Pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.**

10. Em conformidade com o Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012, **não poderão concorrer às vagas da categoria ESCOLA PÚBLICA, os estudantes que tenham, em algum momento, cursado o ensino médio no todo ou em parte, em escolas da rede privada de ensino.**

11. As escolas do sistema S (SENAI, SESI, SENAC, entre outras), escolas conveniadas, comunitárias, filantrópicas ou ainda as mantidas por fundações ou instituições similares (nos moldes da Fundação Bradesco, mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO** são consideradas instituições da rede pública de ensino para efeito de aplicação da Lei 12.711/2012. A mesma vedação ocorre para os bolsistas de escola da rede privada.

12. As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de inscritos:

- I. candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo *per capita*:
 - a) que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:
 1. que sejam pessoas com deficiência;
 2. que não sejam pessoas com deficiência.
- II. candidatos egressos de escolas públicas, independentemente de renda:
 - a) que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:
 1. que sejam pessoas com deficiência;
 2. que não sejam pessoas com deficiência.
 - b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:
 1. que sejam pessoas com deficiência;
 2. que não sejam pessoas com deficiência.
- III. demais candidatos (ampla concorrência).

V. DO CRONOGRAMA

13. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos na chamada regular do SiSU observará o disposto no Edital SESu/MEC nº 54, de 17 de maio 2017, publicado no Diário Oficial da União em 22 de maio de 2017.

- I. O cronograma a que se refere o item 13, *caput*, com os demais prazos e procedimentos, consta no **ANEXO X**.

VI. DA LISTA DE ESPERA

14. As vagas eventualmente não ocupadas após a chamada regular do SiSU, referente à segunda edição de 2017 (2017.2), serão preenchidas, exclusivamente, por meio da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.

15. Para constar na Lista de Espera de que trata o item 14, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse pela vaga, durante o período especificado no edital constante no item 13.

16. Para permanecer no processo de Lista de Espera da UFMA, o candidato deverá cumulativamente:

- I. ter confirmado o interesse pela vaga, conforme o item 15;
- II. ter realizado a Confirmação Eletrônica de Interesse pela Vaga, dentro dos prazos, no *site* da UFMA, conforme discriminará o **Edital Específico da Lista de Espera da UFMA – SiSU 2017.2, complementar a este**.

17. O cumprimento do item anterior assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU para a qual a confirmação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

18. O **Edital Específico da Lista de Espera da UFMA – SiSU 2017.2**, de que trata o item 16.II, será publicado no Diário Oficial da União, em jornal local de grande circulação em São Luis – MA e no endereço eletrônico da UFMA – www.ufma.br, em 26 de junho de 2017.

19. Após a chamada regular do SiSU, as vagas reservadas aos estudantes de escola pública que eventualmente não forem ocupadas serão ofertadas na Lista de Espera aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, nos mesmos critérios da chamada regular.

20. Se, após convocados todos os candidatos às vagas destinadas à escola pública na Lista de Espera (nas suas respectivas subcategorias), ainda restarem vagas, estas serão ocupadas nos termos definidos pela Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações.

21. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre todos os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado, ter a matrícula indeferida.

VII. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS GERAIS PARA MATRÍCULA

22. Para efetivar a matrícula, o candidato selecionado deverá apresentar-se à Comissão de Matrícula da UFMA, nos prazos e horários estabelecidos no cronograma deste edital (**Anexo X**), estando de posse dos documentos gerais e específicos, originais e cópias.

23. A não apresentação por parte do candidato de qualquer documento exigido para a matrícula implicará o seu indeferimento.

24. Os documentos gerais (originais e cópias) que todo candidato selecionado deve apresentar à Comissão de Matrícula são os seguintes:

- I. Duas fotos 3x4 coloridas e recentes, de frente, iguais e ainda não utilizadas;
- II. Documento Oficial de Identidade;
- III. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ;
- IV. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e menores de 45 anos;
- V. Título de Eleitor acompanhado da Certidão de quitação eleitoral (disponível em <http://www.tre-ma.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), para maiores de 18 anos e menores de 70 anos;
- VI. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente;
- VII. Histórico Escolar do Ensino Médio;
- VIII. Declaração, de acordo com o modelo constante do **Anexo II**;
- IX. Comprovante de Residência atualizado (emitido há no máximo 90 dias, em nome do candidato ou familiar).

25. Em observância ao disposto no artigo 44 da Lei 9.394/96, os candidatos convocados para matrícula que já tiverem concluído o Ensino Médio e não estiverem de posse dos documentos dos itens 24.VI ou 24.VII poderão efetuar a matrícula mediante a assinatura do **Termo de**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Compromisso (Anexo III) e entrega de **declaração de conclusão do ensino médio**, devidamente assinada pelo diretor da escola (**Anexo V** ou **VI** deste edital, conforme o caso), restando a obrigação aos candidatos de, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, entregar nas coordenadorias dos cursos os respectivos documentos.

26. Matrícula por Procuração:

- I. Somente serão admitidas procurações públicas ou particulares com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para a realização de matrícula na UFMA;
- II. O procurador legalmente habilitado deverá apresentar à Comissão de Matrícula originais e cópias da procuração e do seu documento oficial de identificação.

27. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior deverá apresentar documento comprobatório de equivalência, expedido por Conselho Estadual de Educação.

28. **As matrículas dos candidatos selecionados serão realizadas, das 9h às 12h e das 14h às 17h (hora oficial do Estado do Maranhão)**, no respectivo campus para o qual o candidato foi aprovado, conforme abaixo:

- I. **Campus de Bacabal** – Secretaria Acadêmica, Avenida Prof. João Alberto de Sousa, s/n, Bairro: Bambu, Bacabal – MA. CEP: 65700-000. Telefones: (98) 3272- 9791; (99) 3621/2479/8344;
- II. **Campus de Balsas** – Secretaria Acadêmica, Rua José Leão, 404, Bairro: Centro, Balsas – MA. CEP: 65800-000. Telefones: (99) 3541-2289/2970;
- III. **Campus de Chapadinha** – Secretaria Acadêmica, BR-222, Km 04, s/n. Chapadinha – MA. CEP: 65500-000. Telefones: (98) 3272-9904/9908-1201, (98) 3272-9900/9902/9907;
- IV. **Campus de Codó** – Secretaria Acadêmica, Av. Dr. José Anselmo, nº 2008, Bairro: São Benedito. Codó – MA. CEP: 65400-000. Telefones: (99) 3661-9145; (98) 3272-9779/9776;
- V. **Campus de Grajaú** – Secretaria Acadêmica, Av. Aurila Maria dos Santos Barros Sousa, nº 2010, Loteamento Frei Alberto Beretta, Bairro: Estrema. Grajaú – MA. CEP: 65940-000. Telefone: (98) 3272-9751;
- VI. **Campus de Imperatriz** – Secretaria Acadêmica, Rua Urbano Santos, s/n. Imperatriz – MA. CEP: 65900-410. Telefones: (99) 3529-6000; 3529-6008; 3529-6009;
- VII. **Campus de Pinheiro** – Secretaria Acadêmica, Estrada Pinheiro/Pacas, Km 10, s/n, Bairro: Enseada. Pinheiro – MA. CEP: 65200-000. Telefones: (98) 3381-3839; (98) 3272-9781;
- VIII. **Campus de São Bernardo** – Secretaria Acadêmica, Rua Projetada s/n - Perímetro Urbano. Bairro: Planalto. CEP: 6550-000. Telefones: (98) 3272-9760/9769;
- IX. **Campus de São Luis** – Centro de Convenções, na Cidade Universitária Dom Delgado, Avenida dos Portugueses, 1966, Bairro: Bacanga. São Luís – MA. CEP: 65080-805. Telefone: (98) 3272-8738.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**VIII. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA AS
SUBCATEGORIAS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA EGRESSOS DE ESCOLA
PÚBLICA (L9, L11, L13 e L15)**

29. No ato da matrícula, o candidato selecionado em vaga das subcategorias CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA, além de apresentar os documentos gerais do item 24, deverá cumulativamente:

I. Para comprovação da Deficiência (L9, L11, L13 e L15) :

- a) Apresentar à Junta Médica, no ato da matrícula, laudo médico com data de emissão não superior a 90 dias, consubstanciado com os exames médicos e demais documentos comprobatórios que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, conforme item d) abaixo, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- b) Submeter-se à perícia promovida por Junta Médica designada pela Universidade Federal do Maranhão para esse fim. A Junta Médica da UFMA terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como candidato com deficiência ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições;
- c) Apresentar à Comissão de Matrícula (no local indicado no item 28.IX28.IX acima), caso seja considerado habilitado, o **FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO MÉDICO PERICIAL DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA** devidamente preenchido e assinado pela Junta Médica;
- d) Serão considerados candidatos com deficiência aqueles que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo decreto nº 6949/2009;
- e) A perícia médica (para candidatos com deficiência de todos os câmpus) será realizada exclusivamente no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT/Perícia, localizado no antigo prédio do HUZinho, na Cidade Universitária Dom Delgado – São Luis – MA, nos respectivos dias de matrícula, de acordo com o calendário da Chamada Regular do SiSU e da Lista de Espera, das 14h às 17h.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- II. Para comprovação dos demais requisitos da respectiva subcategoria:
- a) L9 e L11 : As mesmas exigências contidas no item 30 abaixo;
 - b) L13 e L15: As mesmas exigências contidas no item 31 abaixo.

**IX. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA AS
SUBCATEGORIAS ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER
CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO (L1, L3 e L4)**

30. No ato da matrícula, o candidato selecionado em vaga das subcategorias ESCOLA PÚBLICA, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO (L1, L3 e L4) deverá apresentar, cumulativamente:

- I. Original e cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do ensino médio em escola pública (inclusive para quem apresentar a Certificação pelo ENEM, EJA ou ENCEJA);
- II. Declaração de que não cursou nenhuma das séries do ensino médio na rede privada de ensino (Particular, Filantrópica ou Comunitária), conforme modelo do **Anexo VII**;
- III. Declaração de pertencimento às etnias preta, parda ou indígena (conforme o caso), **para aqueles que concorrem nessas subcategorias**, conforme modelo do **Anexo VIII**.
- IV. Para a análise da renda familiar, os documentos conforme os casos **i ou ii** a seguir:

i. Cumulativamente:

- I. **Folha Resumo Cadastro Único – V7 (CadÚnico)** completa e atualizada há no máximo 2 anos, carimbada e assinada pelo setor ou órgão emissor e pelo Responsável Familiar, em que conste o nome, NIS e data de nascimento do candidato selecionado, do Responsável Familiar – RF e dos demais membros da família;
- II. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dos membros da família maiores de 18 anos); e
- III. Documento oficial de identificação e CPF de todos os integrantes do núcleo familiar; **ou**

ii. Cumulativamente:

- I. Documento oficial de identificação e CPF de todos os membros da família;
- II. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS para os maiores de 18 anos;
- III. Declaração do IRPF (Ano-Calendário 2016/Exercício 2017, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil) dos membros familiares cuja renda bruta anual for superior a R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) ou renda média mensal



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

superior a R\$ 2.379,97 (dois mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).

IV. **Um dos documentos abaixo (dos últimos três meses)**, conforme o caso:

A. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- I. Contracheques;
- II. CTPS registrada e atualizada (assinada há no máximo 90 dias ou com atualização salarial de no máximo 90 dias);
- III. Extratos bancários dos últimos três meses, em que conste o crédito de proventos (ou salário) de cada mês. Para cálculo da renda bruta, neste caso, será aplicado o fator 1,2 x salário líquido.

B. ATIVIDADE RURAL

- I. Comprovante de trabalho cooperativo ou declaração (com firma reconhecida em cartório do representante da entidade) de sindicato, associação ou declaração similar, especificando a renda média mensal, para trabalhadores rurais ou pescadores sindicalizados ou associados.

C. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- I. Contracheques;
- II. Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS (disponível no *site* www.inss.gov.br – Serviços do INSS – Extrato de Pagamento de Benefício ou acesso direto ao *link* <https://www8.dataprev.gov.br/SipalINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>;
- III. Extratos bancários dos últimos três meses, em que conste o crédito do Benefício de cada mês. Para cálculo da renda bruta, neste caso, será aplicado o fator 1,2 x salário líquido.

D. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- I. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada;
- II. Se Taxista, Declaração do Sindicato dos Taxistas, com firma reconhecida em cartório, na qual conste a renda média mensal dos últimos três meses;
- III. Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), dos últimos três meses, devidamente assinada pelo profissional habilitado;
- IV. Declaração do IRPF (Ano-Calendário 2016/Exercício 2017, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

E. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU DE ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- I. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;
- II. Em caso de contrato de aluguel informal, declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com a assinatura do locador, do locatário e de duas testemunhas.

**X. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA AS
SUBCATEGORIAS ESCOLA PÚBLICA INDEPENDENTE DA RENDA (L5, L7 e L8)**

31. No ato da matrícula, o candidato selecionado em vaga das subcategorias ESCOLA PÚBLICA, INDEPENDENTE DA RENDA FAMILIAR (L5, L7 e L8) deverá apresentar, cumulativamente:

- I. Original e cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do ensino médio em escola pública (inclusive para quem apresentar a Certificação pelo ENEM, EJA ou ENCEJA);
- II. Declaração de que não cursou nenhuma das séries do ensino médio na rede privada de ensino (Particular, Filantrópica ou Comunitária), conforme modelo do **Anexo VII**;
- III. Declaração de pertencimento às etnias preta, parda ou indígena (conforme o caso), **para aqueles que concorrem nessas subcategorias**, segundo o modelo do **Anexo VIII**.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32. O processo de avaliação de documentos e de renda *per capita* referente às subcategorias elencadas nos itens 29, 30 e 31 será realizado em conformidade com o **Anexo IX**.

33. A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU referente à segunda edição de 2017 implica o consentimento da utilização e da divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2016, inclusive daquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como dos dados referentes à sua participação no SiSU.

34. A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2017 implica o conhecimento e a concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UFMA.

35. O candidato é o responsável pelo acompanhamento do Processo Seletivo SiSU-UFMA 2017.2, por meio do portal SiSU e da UFMA, nos endereços <http://sisu.mec.gov.br> e www.ufma.br, respectivamente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

36. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFMA, sem prejuízo das sanções legais eventualmente cabíveis.

37. Para o deferimento da matrícula, o candidato selecionado pelo Processo Seletivo SiSU/UFMA 2017.2 não deverá estar cursando nem estar matriculado em curso de graduação de instituição pública, conforme o disposto na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

38. O Departamento de Desenvolvimento e Organização Acadêmica/DEOAC, situado na Avenida dos Portugueses, 1966, CEB Velho – Cidade Universitária Dom Delgado, assessorado pela Comissão de Matrícula, coordenará o processo de matrícula em todos os *campi*. Os candidatos poderão obter mais informações pelo telefone: **(98) 3272-8738**.

39. A UFMA poderá realizar diligências, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas e/ou educacionais, e ainda requerer documentos adicionais com a finalidade de comprovar as informações ou dirimir possíveis divergências constatadas no processo de avaliação de renda.

40. Os casos omissos serão deliberados pela Coordenação da Comissão de Matrícula.

41. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- I. **Anexo I:** Quadro Geral de Vagas;
- II. **Anexo II:** Modelo de Declaração – Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;
- III. **Anexo III:** Modelo de Termo de Compromisso;
- IV. **Anexo IV:** Planilha-modelo para Cálculo da Renda *Per Capita*;
- V. **Anexo V:** Modelo de Declaração, a ser Fornecida Pela Escola, para Candidatos que Concorrerem às Vagas da Categoria ESCOLA PÚBLICA;
- VI. **Anexo VI:** Modelo de Declaração, a ser Fornecida Pela Escola, para Candidatos que Concorrerem às Vagas das Categorias AMPLA CONCORRÊNCIA;
- VII. **Anexo VII:** Modelo de Declaração de que não cursou nenhuma das séries do Ensino Médio na rede privada de ensino;
- VIII. **Anexo VIII:** Modelo de Autodeclaração de pertencimento étnico;
- IX. **Anexo IX:** Dos procedimentos específicos para análise de documentos e avaliação de renda *per capita*;
- X. **Anexo X:** Cronograma.

São Luís, 30 de maio de 2017.

Prof^a. Dr^a. DOURIVAN CAMARA SILVA DE JESUS
Pró-Reitora de Ensino

ANEXO I



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

QUADRO DE VAGAS

1. Campus de BACABAL

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS OFERTADAS												TOTAL
				CATEGORIAS												
				A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15		
1	Ciências Humanas - SOCIOLOGIA	1117740	LIC	NOT	30	2	8	1	2	8	1	1	3	1	3	60
2	Ciências Naturais - FÍSICA	1117769	LIC	NOT	15	1	5	1	1	4	1	-	1	-	1	30
3	Ciências Naturais - BIOLOGIA	1349677	LIC	NOT	15	1	5	1	1	4	1	-	1	-	1	30
120																

2. Campus de BALSAS

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS OFERTADAS												TOTAL
				CATEGORIAS												
				A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15		
1	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	1258855	BAC	MAT	20	2	5	1	2	5	1	-	2	-	2	40
2	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	1258855	BAC	NOT	20	2	5	1	2	5	1	-	2	-	2	40
80																

3. Campus de CHAPADINHA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS OFERTADAS												TOTAL
				CATEGORIAS												
				A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15		
1	Agronomia	103301	BAC	INT	20	2	5	1	2	5	1	-	2	-	2	40
2	Ciências Biológicas	103303	LIC	VESP	20	2	5	1	2	5	1	-	2	-	2	40
3	Engenharia Agrícola	1270686	BAC	INT	20	2	5	1	2	5	1	-	2	-	2	40
4	Zootecnia	103305	BAC	INT	20	2	5	1	2	5	1	-	2	-	2	40
160																

4. Campus de CODÓ

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS OFERTADAS												TOTAL
				CATEGORIAS												
				A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15		
1	Ciências Humanas - HISTÓRIA	1117691	LIC	NOT	30	2	8	1	2	8	1	1	3	1	3	60
2	Ciências Naturais - BIOLOGIA	1117770	LIC	NOT	30	2	8	1	2	8	1	1	3	1	3	60
3	Pedagogia	11456	LIC	VESP	25	2	7	1	2	7	1	1	2	-	2	50
170																

5. Campus de GRAJAÚ



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS OFERTADAS												TOTAL
				CATEGORIAS												
				A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15		
1	Ciências Humanas - GEOGRAFIA	1117812	LIC	NOT	30	2	8	1	2	8	1	1	3	1	3	60
2	Ciências Naturais - QUÍMICA	1117820	LIC	NOT	30	2	8	1	2	8	1	1	3	1	3	60
120																

6. Campus de IMPERATRIZ

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS OFERTADAS												TOTAL
				CATEGORIAS												
				A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15		
1	Ciências Contábeis	11457	BAC	NOT	30	2	8	1	2	8	1	1	3	1	3	60
2	Ciências Humanas - SOCIOLOGIA	1117760	LIC	NOT	30	2	8	1	2	8	1	1	3	1	3	60
3	Ciências Naturais - BIOLOGIA	1117778	LIC	NOT	30	2	8	1	2	8	1	1	3	1	3	60
4	Comunicação Social	103307	BAC	VESP	23	2	7	1	2	6	1	-	2	-	2	46
5	Direito	11451	BAC	NOT	20	2	5	1	2	5	1	-	2	-	2	40
6	Enfermagem	103309	BAC	INT	25	2	7	1	2	7	1	1	2	-	2	50
7	Engenharia de Alimentos	103311	BAC	INT	20	2	5	1	2	5	1	-	2	-	2	40
8	Pedagogia ¹	11449	LIC	NOT	20	2	5	1	2	5	1	-	2	-	2	40
9	Medicina	1257562	BAC	INT	20	2	5	1	2	5	1	-	2	-	2	40
436																

7. Campus de PINHEIRO

¹ Os Estágios em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental do Curso de Pedagogia **Noturno** (Imperatriz) ocorrerão no turno **Diurno (MAT ou VESP)**, em dois dias na semana, a partir do 4º. Semestre.
Edital PROEN N° 107 / 2017.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS OFERTADAS												TOTAL
				CATEGORIAS												
				A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15		
1	Ciências Humanas - FILOSOFIA	5001084	LIC	NOT	10	1	2	1	1	2	1	-	1	-	1	20
2	Ciências Humanas - HISTÓRIA	1117765	LIC	NOT	20	2	5	1	2	5	1	-	2	-	2	40
3	Ciências Naturais - BIOLOGIA	1117741	LIC	NOT	30	2	8	1	2	8	1	1	3	1	3	60
4	Enfermagem	1270689	BAC	INT	25	2	7	1	2	7	1	1	2	-	2	50
5	Engenharia de Pesca	1270685	BAC	INT	25	2	7	1	2	7	1	1	2	-	2	50
															220	

8. Campus de SÃO BERNARDO

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS OFERTADAS												TOTAL
				CATEGORIAS												
				A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15		
1	Ciências Humanas - SOCIOLOGIA	1117816	LIC	NOT	30	2	8	1	2	8	1	1	3	1	3	60
2	Ciências Naturais - QUÍMICA	1117818	LIC	NOT	30	2	8	1	2	8	1	1	3	1	3	60
3	Linguagens e Códigos - LÍNGUA PORTUGUESA	1117823	LIC	VESP	20	2	5	1	2	5	1	-	2	-	2	40
4	Linguagens e Códigos - MÚSICA	5001083	LIC	VESP	10	1	2	1	1	2	1	-	1	-	1	20
5	Turismo	1270683	BAC	MAT	25	2	7	1	2	7	1	1	2	-	2	50
															230	

9. Campus de SÃO LUÍS (Cidade Universitária)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS OFERTADAS												TOTAL
				CATEGORIAS												
				A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15		
1	Administração	105440	BAC	MAT	25	2	7	1	2	7	1	1	2	-	2	50
2	Artes Visuais	11462	LIC	MAT	12	1	4	1	1	3	1	-	1	-	1	25
3	Biblioteconomia	11425	BAC	MAT	23	2	7	1	2	6	1	-	2	-	2	46
4	Ciências da Computação	11452	BAC	VES	23	2	7	1	2	6	1	-	2	-	2	46
5	Ciências Biológicas	11426	LIC	INT	23	2	7	1	2	6	1	-	2	-	2	46
6	Ciências Contábeis	11441	BAC	NOT	25	2	7	1	2	7	1	1	2	-	2	50
7	Ciências Econômicas	11427	BAC	NOT	30	2	8	1	2	8	1	1	3	1	3	60
8	Ciências Sociais	11450	LIC	NOT	20	2	5	1	2	5	1	-	2	-	2	40
9	Comunicação Social / Radialismo	35429	BAC	VESP	8	-	2	1	-	2	1	-	1	-	1	16
10	Comunicação Social / Jornalismo	22407	BAC	VESP	8	-	2	1	-	2	1	-	1	-	1	16
11	Comunicação Social / Rel. Públicas	23734	BAC	VESP	8	-	2	1	-	2	1	-	1	-	1	16
12	Design	11447	BAC	MAT	15	1	5	1	1	4	1	-	1	-	1	30
13	Direito (Matutino)	11448	BAC	MAT	25	2	7	1	2	7	1	1	2	-	2	50
14	Direito (Noturno)	11448	BAC	NOT	25	2	7	1	2	7	1	1	2	-	2	50
15	Educação Física	11435	LIC	INT	20	2	5	1	2	5	1	-	2	-	2	40
16	Educação Física-ênfase em Educação Física e Saúde	1268388	BAC	INT	25	2	7	1	2	7	1	1	2	-	2	50
17	Enfermagem	11436	BAC	INT	25	2	7	1	2	7	1	1	2	-	2	50
18	Engenharia Elétrica	11444	BAC	INT	20	2	5	1	2	5	1	-	2	-	2	40
19	Engenharia Química	105436	BAC	INT	15	1	5	1	1	4	1	-	1	-	1	30
20	Farmácia	11437	BAC	INT	20	2	5	1	2	5	1	-	2	-	2	40
21	Filosofia	11431	LIC	VESP	23	2	7	1	2	6	1	-	2	-	2	46



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

22	Física Bacharelado	311433	BAC	VESP	5	-	2	1	-	1	1	-	-	-	-	10
23	Física Licenciatura	11433	LIC	VESP	15	1	5	1	1	4	1	-	1	-	1	30
24	Geografia - Bacharelado	311429	BAC	VESP	10	1	2	1	1	2	1	-	1	-	1	20
25	Geografia - Licenciatura	11429	LIC	VESP	13	1	4	1	1	3	1	-	1	-	1	26
26	História Licenciatura	311430	LIC	VESP	23	2	7	1	2	6	1	-	2	-	2	46
27	Hotelaria	11454	BAC	VESP	20	2	5	1	2	5	1	-	2	-	2	40
28	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	1192641	BAC	MAT	15	1	5	1	1	4	1	-	1	-	1	30
29	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	1192641	BAC	NOT	60	5	17	1	5	17	1	2	5	2	5	120
30	Letras - Espanhol	94286	LIC	MAT	10	1	2	1	1	2	1	-	1	-	1	20
31	Letras – Francês	94288	LIC	MAT	5	-	2	1	-	1	1	-	-	-	-	10
32	Letras- Inglês	94283	LIC	MAT	10	1	2	1	1	2	1	-	1	-	1	20
33	Matemática - Bacharelado	311439	BAC	VESP	16	1	5	1	1	5	1	-	1	-	1	32
34	Medicina	11446	BAC	INT	25	2	7	1	2	7	1	1	2	-	2	50
35	Nutrição	70706	BAC	INT	15	1	5	1	1	4	1	-	1	-	1	30
36	Oceanografia	45576	BAC	INT	15	1	5	1	1	4	1	-	1	-	1	30
37	Odontologia	11438	BAC	INT	18	2	5	1	2	5	1	-	1	-	1	36
38	Pedagogia (Vespertino)	11432	LIC	VESP	20	2	5	1	2	5	1	-	2	-	2	40
39	Pedagogia (Noturno) ²	11432	LIC	NOT	20	2	5	1	2	5	1	-	2	-	2	40
40	Psicologia	11458	BAC	INT	20	2	5	1	2	5	1	-	2	-	2	40
41	Química Bacharelado	311443	BAC	VESP	5	-	2	1	-	1	1	-	-	-	-	10
42	Química Licenciatura	11443	LIC	VESP	20	2	5	1	2	5	1	-	2	-	2	40
43	Química Industrial	11442	BAC	VESP	15	1	5	1	1	4	1	-	1	-	1	30
44	Serviço Social	11434	BAC	INT	20	2	5	1	2	5	1	-	2	-	2	40
45	Teatro	96392	LIC	MAT	17	2	5	1	2	5	1	-	1	-	1	35
46	Turismo	11453	BAC	MAT	20	2	5	1	2	5	1	-	2	-	2	40
1.702																

LEGENDAS:

² Os Estágios em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental do Curso de Pedagogia **noturno** (São Luís) ocorrerão no turno **diurno** (MAT ou VESP), em dois dias na semana, a partir do 4º. semestre.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

A) MODALIDADE ACADÊMICA

1. BAC – BACHARELADO
2. LIC – LICENCIATURA.

B) TURNO DE FUNCIONAMENTO

1. MAT – MATUTINO
2. VESP – VESPERTINO
3. NOT – NOTURNO
4. INT – INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)

C) CATEGORIAS

A0: Ampla concorrência.

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4: Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L7: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L8: Candidatos autodeclarados indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L11: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos ou pardos, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L15: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos ou pardos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO – (Em observância à Lei 12.089/2009).
(MODELO)**

DECLARAÇÃO

Eu, _____
RG nº _____ Órgão expedidor: _____ UF: _____, Data de
Emissão: _____/_____/_____ e CPF nº _____ - _____ declaro, para os
fins de vínculo estudantil com a Universidade Federal do Maranhão, ter a plena ciência da
proibição legal de ocupar simultaneamente mais de 01 (uma) vaga em curso de graduação em
instituições públicas de ensino, **nos termos da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.**

Declaro, por fim, que a falsidade desta declaração, no que determina a lei, ensejará o
cancelamento da minha matrícula nesta instituição, de pleno direito, não tendo, portanto, nada
mais eu a reclamar.

Cidade: _____ Estado: _____. Data: _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Declarante.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS QUE CONCLUÍRAM O ENSINO MÉDIO E NÃO ESTEJAM DE POSSE DE DOCUMENTOS ESCOLARES.

Eu, _____,
portador do RG N° _____, CPF: _____,
assumo, por este instrumento, o compromisso de apresentar na Coordenadoria do respectivo Curso, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, os documentos escolares abaixo assinalados, sob pena de cancelamento da matrícula inicialmente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis. Documento(s) pendente(s):

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO.

HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO.

LOCAL: _____ DATA: ____/____/2017.

Assinatura do candidato

✂ -----(Para uso do servidor)-----Recorte aqui no ato da entrega dos documentos pendentes

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PENDENTES (Anexo III) – Via do Candidato

Certificamos que todos os documentos pendentes foram entregues pelo candidato.

Nome do Aluno: _____ Curso: _____.

Período de Ingresso: _____.

DATA: _____ / _____ / 20____.

Sr.(a) Estudante, solicite este recibo no ato da entrega do(s) seu(s) documento(s) pendente(s).

Assinatura do colaborador institucional

✂ -----Recorte aqui no ato da Matrícula

**PROTOCOLO DO TERMO DE COMPROMISSO - (Anexo III)
Via do Candidato**

Declaro plena ciência da obrigação de apresentar na Coordenadoria do Curso, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, os documentos escolares constantes no Termo de Compromisso, sob pena de ter a matrícula cancelada, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

DOCUMENTO(S) PENDENTE(S):

HISTÓRICO ESCOLAR

DIPLOMA OU CERTIFICADO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO IV
MODELO DE PLANILHA PARA CÁLCULO DA RENDA *PER CAPITA* FAMILIAR

NOME DO CANDIDATO: _____ CURSO: _____ TURNO: _____

Escrever ABAIXO o nome do candidato e dos demais membros familiares que com ele residirem.	CPF (Facultativo para os menores de idade)	RENDA BRUTA MENSAL dos 03 últimos meses			TOTAL= soma dos 3 meses	MÉDIA MENSAL (= TOTAL dividido por 3)
		MÊS 1 (Ex.: Novembro.)	MÊS 2 (Ex.: Dezembro.)	MÊS 3 (Ex.: Janeiro)		
1						
2						
3						
4						
5						
6						
OBSERVAÇÃO: A RENDA MENSAL PER CAPTA será igual ao resultado da soma de todas as médias mensais dividida pelo número de membros da família.				VALOR DA RENDA MENSAL PER CAPTA EM R\$ =		
As informações aqui fornecidas pelos candidatos, para efeito de avaliação de renda, estarão sujeitas à averiguação posterior, e a constatação de quaisquer informações falsas ou divergentes implicará o cancelamento da matrícula e demais penalidades cabíveis. Por ser a expressão da verdade, firmo e assino o presente para que o mesmo produza seus efeitos jurídicos.						

Cidade: _____ Estado: _____. Data: _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO, A SER FORNECIDA PELA ESCOLA, PARA
CANDIDATOS QUE CONCORREREM ÀS VAGAS DA CATEGORIA ESCOLA
PÚBLICA.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, que o(a) aluno(a):
_____ CPF nº _____,
RG nº _____, CONCLUIU neste estabelecimento de ensino, **com**
aprovação, o Ensino Médio.

DECLARAMOS AINDA que o referido aluno cursou as séries anteriores do Ensino Médio em ESCOLA PÚBLICA, conforme consta em seu Histórico Escolar.

Cidade: _____ (Estado: _____). Data: _____ de _____ de 20____.

DIRETOR
(Carimbo e assinatura)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VI

Modelo de Declaração, a ser Fornecida Pela Escola, para Candidatos que Concorrerem às Vagas das Categorias AMPLA CONCORRÊNCIA.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, que o(a) aluno(a):

_____._____._____-_____, CPF Nº _____
_____._____._____-_____, RG Nº _____,
CONCLUIU neste estabelecimento de ensino, **com aproveitamento de notas e frequência**, o Ensino Médio ou Equivalente.

Cidade: _____ (Estado:_____). Data: _____ de _____ de 20_____.

DIRETOR
(Carimbo e assinatura)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CURSOU NENHUMA DAS SÉRIES DO ENSINO MÉDIO
NA REDE PRIVADA DE ENSINO (PARA TODOS OS CANDIDATOS DA CATEGORIA
ESCOLA PÚBLICA)**

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas de responsabilidades legais e administrativas, que eu, (nome) _____
CPF nº _____ - _____ e RG nº _____ (UF /
órgão emissor) _____ / _____ **NÃO CURSEI EM TEMPO ALGUM PARTE OU TODO
O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA DA REDE PRIVADA DE ENSINO (Particular,
Filantrópica ou Comunitária).**

Declaro ainda estar plenamente consciente de que as informações aqui prestadas, se falsas, implicarão o cancelamento da matrícula, bem como da vaga pleiteada neste processo seletivo, independente de outras sanções legais cabíveis.

Cidade: _____/MA. Data: _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato ou representante legal



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA CANDIDATOS DAS
SUBCATEGORIAS PRETAS OU PARDAS E INDÍGENAS)

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, declaro, para o fim específico de atender às exigências do processo seletivo SiSU, para ingresso na Universidade Federal do Maranhão, em vagas reservadas para estudantes egressos de escola pública (conforme a Lei 12.711/2012), que pertenço à etnia:

() Preta. () Parda. () Indígena (Especificar etnia/nação indígena):

_____.

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração (história de vida, características fenotípicas, identificação com pertencimento étnico negro ou etnia indígena):

Tenho ciência de que os termos desta autodeclaração serão observados em conformidade com o item 36 deste edital.

Local: _____/MA Data: _____ de _____ de 2017.

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO IX

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA CATEGORIA ESCOLA PÚBLICA E PARA A AVALIAÇÃO DE RENDA PER CAPITA.

1. Da comprovação de enquadramento como Escola Pública:
 - a. A comprovação se dará mediante processo de entrevista e avaliação documental;
 - b. O histórico escolar deverá, conforme itens 30.I e 31.I, atestar que o candidato cursou a 1ª, 2ª e 3ª série do Ensino Médio em escola pública;
 - c. Certificações obtidas através do ENEM, EJA ou ENCEJA não dispensam a apresentação do histórico escolar;
 - d. Havendo divergência ou insuficiência de informações, a comissão de matrícula poderá solicitar documentos adicionais.

2. Da avaliação da renda *per capita*:
 - a. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base a entrevista realizada com o candidato, as informações prestadas em formulário constante do **Anexo IV** e os documentos fornecidos pelo candidato, no procedimento de avaliação de renda;
 - b. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
 - i. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família à qual pertence o candidato, levando-se em conta os três meses anteriores à data da matrícula na Instituição;
 - ii. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto no inciso i, para cada um dos membros da família;
 - iii. Soma-se o rendimento médio mensal de todos os integrantes da família;
 - iv. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso 2.b.iii, pelo número de pessoas da família do candidato.
 - c. No cálculo referido no item 2.b.i, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis;
 - d. No caso de comprovação por DIRPF, a renda média será obtida dividindo-se o total dos rendimentos por 12;
 - e. Havendo rendimento constante da DIRPF de fonte pagadora divergente daqueles comprovados pelos documentos constantes do item 30.IV.ii.IV deste edital, será considerado, no cálculo da renda média mensal do membro da família, o somatório dos rendimentos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

f. Se os valores constates da DIRPF forem provenientes da mesma fonte pagadora daquelas comprovadas conforme o item 30.IV.ii.IV deste edital, prevalecerá o que for maior;

g. Estão excluídos do cálculo:

i. os valores percebidos a título de:

1. auxílios para alimentação e transporte;
2. diárias e reembolsos de despesas;
3. adiantamentos e antecipações;
4. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
5. indenizações decorrentes de contratos de seguro;
6. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

ii. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

1. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
2. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
3. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
4. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
5. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
6. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

h. Para efeito de cálculo da renda familiar bruta *per capita*, considera-se:

i. família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio;

ii. morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino.

i. Serão exigidas, para a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, cópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho encerrado, dos contratos ativos e da primeira página de contrato de trabalho em branco;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

j. A documentação apresentada pelos candidatos será arquivada por um prazo mínimo de cinco anos. A documentação referente à comprovação de renda será retida pela UFMA, inclusive nos casos de não enquadramento nos critérios estabelecidos na legislação vigente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO X
CRONOGRAMA

EVENTO	LOCAL	DATA	COMPETÊNCIA
Inscrições de Candidatos	sisu.mec.gov.br	De 29 de maio a 01 de junho de 2017.	Candidato
Publicação do Edital SiSU / UFMA	www.ufma.br e D.O.U	30 de maio de 2017.	UFMA
Resultado da Chamada Regular	sisu.mec.gov.br	05 de junho de 2017.	SeSU/MEC
Matrículas da Chamada Regular	Campi da UFMA	9, 12 e 13 de junho de 2017.	Candidato/UFMA
Manifestação de Interesse em Lista de Espera (no Site do SiSU)	sisu.mec.gov.br	De 05 a 19 de junho de 2017.	Candidato
Publicação do Edital Específico da Lista de Espera	www.ufma.br	26 de junho de 2017.	UFMA
Confirmação Eletrônica de Interesse pela Vaga (no site da UFMA)	www.ufma.br (em link específico que constará no edital específico da Lista de Espera).	Conforme o Edital específico da Lista de Espera.	Candidato
Convocações da Lista de Espera	www.ufma.br	Conforme o Edital específico da Lista de Espera.	UFMA